

CONVOCAÇÃO GERAL Nº. 002/2015

TRANSPORTES

ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS
Data: 26 de maio de 2015
Horário: 10 horas
Local: Fundação OSESP

FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUNDAÇÃO OSESP -
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA CULTURA

CONVOCAÇÃO GERAL Nº. 002/2015

A **FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO – FUNDAÇÃO OSESP** (doravante “Fundação OSESP”), pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma do artigo 62 e seguintes do Código Civil, qualificada como Organização Social de Cultura nos termos da Lei Complementar Paulista nº 846/98, por meio de Comissão de Seleção e nos termos de seu Regulamento de Seleções, publicado em 03 de junho de 2006 no Diário Oficial do Estado de São Paulo, instaura o presente processo de seleção na modalidade **CONVOCAÇÃO GERAL**, do tipo “menor preço”, cujo objeto e demais regras aplicáveis constam deste Instrumento Convocatório.

ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS

Data: 26 de maio de 2015

Horário: 10 horas

Local: Fundação OSESP

- Rua Mauá nº. 51 - Mezanino - Sala Camargo Guarnieri, São Paulo - SP

(*entrada pela Recepção da Sala São Paulo, localizada no*

1º Subsolo do Estacionamento), ou

- Praça Júlio Prestes, nº. 16, Mezanino - Sala Camargo Guarnieri, São Paulo - SP

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Convocação Geral a contratação de empresa especializada em transporte ou agenciamento de viagens e turismo, transporte coletivo de passageiros municipal e intermunicipal, para realização do transporte de alunos das escolas estaduais participantes dos eventos educacionais realizados na Sala São Paulo.

1.1.1 Os ônibus municipais são para o transporte de estudantes de escolas localizadas no Município de São Paulo e os ônibus intermunicipais são para o transporte de estudantes de escolas localizadas na Grande São Paulo.

1.1.2 Os ônibus deverão ser convencionais, sem ar condicionado, de 44 a 46 lugares.

1.2 O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, iniciando-se no mês de junho/2015, podendo ser prorrogado, por acordo entre as Partes, nos termos do Regulamento de Seleções da Fundação OSESP, bem como se renovado o Contrato de Gestão com a Secretaria de Estado da Cultura e o Governo do Estado de São.

1.3 O vencedor desta seleção deverá seguir, rigorosamente, o cronograma e itinerário das escolas, o qual será informado pela Fundação Oseps com antecedência de 20 (vinte) dias do início da prestação dos serviços.

1.3.1 O Anexo V é uma estimativa de serviços a serem realizados no mês de junho sendo que para os próximos meses (julho, agosto, setembro, outubro e novembro) a expectativa é de solicitarmos 650 (seiscentos e cinquenta) ônibus.

1.3.2 De acordo com a conveniência e/ou a necessidade da FUNDAÇÃO OSESP, os serviços contratados poderão ser acrescidos ou suprimidos em até 25% (vinte e cinco por cento), devendo a CONTRATADA ser informada com 24h (vinte e quatro) horas de antecedência à data indicada no cronograma a ser encaminhado pela FUNDAÇÃO OSESP, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições inicialmente vigentes, os respectivos acréscimos ou supressões.

1.4. O presente processo é regido exclusivamente pelo Regulamento de Seleções da Fundação OSESP, publicado em 03 de junho de 2006, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, o qual encontra-se disponível no sítio eletrônico da Fundação OSESP (www.osesp.art.br). Este processo de seleção **não** é regido pela Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993.

2. COMPOSIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

2.1 Integram este Instrumento Convocatório os seguintes Anexos:

Anexo I-	Minuta de Proposta Comercial
Anexo II	- Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho
Anexo III	- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Superveniente
Anexo IV	- Minuta de Contrato
Anexo V	- Cronograma e Itinerários do mês de junho

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Convocação Geral quaisquer interessadas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto desta seleção, bem como que atendam a todas as condições estipuladas neste Instrumento Convocatório e apresentem todos os documentos exigidos.

3.1.1 O proponente deverá apresentar 02 (duas) propostas separadas, sendo uma contemplando o valor unitário dos ônibus municipais e outra com o valor unitário para os ônibus intermunicipais.

3.1.2 Para as empresas de agenciamento, será necessário indicar as empresas de transporte que prestarão os serviços, bem como apresentar toda a documentação mencionada no item 6 deste edital, destas empresas, as quais deverão estar em dia com a legislação pertinente à atividade.

3.1.3 Aplica-se o mesmo entendimento do item 3.1.2 para as empresas subcontratadas pelo proponente vencedor que eventualmente realize o serviço de transporte, objeto deste edital.

3.2 A participação nesta Convocação Geral importa total ciência e concordância dos interessados quanto às condições e especificações deste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

3.3 Não poderão participar desta Convocação Geral:

- peças físicas;
- consórcio de empresas, qualquer que seja a forma de constituição;
- empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil;
- empresas que foram declaradas inidôneas para participar de seleções ou contratar com a Fundação OSESP ou com qualquer ente ou órgão público;
- empresas que demonstraram incapacidade administrativa, financeira ou técnica ou má conduta ética na execução de contrato com a Fundação OSESP, ou a qualquer tempo;
- empresas em processo de falência, em dissolução ou em liquidação;
- empresas das quais façam parte como sócio ou acionista com mais de 10% do capital social votante ou controlador, administrador, responsável técnico ou subcontratado, conselheiros, dirigentes ou empregados da Fundação OSESP, assim como autores do projeto básico, do projeto executivo, consultores ou assessores da Fundação OSESP que tenham participado na formulação da presente seleção.

3.4 Os interessados em participar deste processo seletivo deverão se apresentar, na data, local e horários designados para a entrega e abertura das propostas, por meio de seu representante legal ou por outra pessoa a quem tenham sido outorgados os devidos poderes de representação, sendo que após o início da sessão não serão recebidas quaisquer propostas.

3.4.1 Para comprovar os poderes de representação do preposto do proponente, deverá ser apresentado à Comissão de Seleção, juntamente com os envelopes e **fora deles**, o estatuto social em vigor ou documento correlato e, se for o caso, a procuração outorgada (por instrumento público ou particular), devendo tais documentos estar no original ou em cópia autenticada.

3.4.2 A ausência de representação não inabilitará o proponente, mas o obstará de se manifestar e responder no transcurso dos trabalhos.

3.4.3 Cada representante somente poderá representar um único proponente.

3.4.4. No caso de apresentação de procuração outorgada por **instrumento público**, fica dispensada a apresentação do estatuto social em vigor ou documento correlato, conforme previsto no 3.4.1.

3.4.5. No caso de apresentação de procuração outorgada por **instrumento particular**, será necessário o reconhecimento da(s) firma(s) do(s) outorgante(s).

3.5 Sem prejuízo da participação nesta Convocação Geral, interessados poderão impugnar o presente Instrumento Convocatório, no todo ou em parte, até o dia 15 de maio de 2015.

4. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

4.1 Na data, local e horários, designados no Preâmbulo, cada proponente deverá entregar os envelopes contendo a Proposta Comercial (Envelope nº. 01) e a Documentação de Habilitação (Envelope nº. 02), em invólucros separados, de preferência opacos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, contendo, em sua parte externa e frontal, os seguintes dados:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTAS COMERCIAIS
CONVOCAÇÃO GERAL Nº. 002/2015
FUNDAÇÃO OSESP
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CONVOCAÇÃO GERAL Nº. 002/2015
FUNDAÇÃO OSESP
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.2. A documentação deverá ser entregue na ordem do presente instrumento convocatório, devendo todas as páginas ser devidamente **numeradas e encadernadas**.

4.3. As propostas apresentadas fora da data e do horário estabelecidos no preâmbulo deste instrumento convocatório não serão recebidas, sendo que desta decisão não caberá qualquer recurso.

4.4 No envelope n.º 02 deverá ser entregue a documentação das empresas de transporte que o proponente utilizará na execução dos serviços, objeto do presente edital.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº. 01

5.1 As propostas comerciais deverão ser apresentadas em 01 (uma) via cada, conforme modelo do Anexo I, impressa em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada pelo representante legal do proponente.

5.2 Da proposta comercial deve(m) constar:

- a) Os seguintes dados do proponente:
 - i. razão social;
 - ii. endereço completo;
 - iii. número de inscrição no CNPJ/MF;
 - iv. números de telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);
- b) Os seguintes dados do representante legal:
 - i. nome, cargo e números de RG e CPF;
 - ii. números de telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);
- c) Os seguintes dados bancários do proponente:
 - i. banco;
 - ii. agência;
 - iii. conta corrente;
- d) Seu respectivo prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das propostas, prevista no Preâmbulo;
- e) Os valores apresentados pelo proponente para os ônibus municipais e intermunicipais, os quais serão aplicados durante todo o prazo de vigência do Contrato, deverá ser expresso em moeda nacional (Real), em números e por extenso.

- f) Caso os serviços de transporte sejam prestados por meio de agenciamento, o proponente deverá apresentar o percentual referente ao agenciamento.

5.2.1 O valor apresentado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, incluindo-se mas não se limitando a despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, taxas, contribuições parafiscais, combustível, pedágio (se houver), manutenção dos veículos, alimentação e hospedagem (se houver) dos motoristas, e quaisquer outros eventos/despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, os quais serão de exclusiva responsabilidade do proponente vencedor.

5.2.2 A Fundação OSESP reserva-se no direito de contratar os ônibus municipais e intermunicipais separadamente, inclusive com diferentes proponentes, assim como poderá, caso lhe seja favorável, contratá-los em conjunto com um único proponente, considerando que o critério aplicado é o do “menor preço”. Outrossim, a seu exclusivo critério, a Fundação OSESP poderá deixar de contratar um dos serviços. A Fundação OSESP entende que a possibilidade de contratação conjunta de ambos os serviços poderá gerar melhores propostas, sendo que buscará priorizar tal forma de contratação.

5.2.3 Se a contratação não se efetivar dentro do período de validade das propostas, a Fundação OSESP poderá solicitar prorrogação geral da validade prevista no item 5.2, “d” acima, por igual prazo.

5.3 Observado o item 8.2 abaixo, serão desclassificadas as propostas comerciais que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

6.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em 01 (uma) via, original ou em cópia autenticada, e deverá conter:

Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores e/ou administradores, nos casos em que estes não constem do ato constitutivo;

Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, por meio das seguintes certidões:
 - i) certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e à Dívida Ativa da União;
 - ii) certidão de quitação de tributos estaduais (ou certidão de não contribuinte, se for o caso), expedida pelo órgão competente do governo estadual da sede ou domicílio do proponente;
 - iii) certidão de quitação de tributos municipais (ou certidão de não contribuinte, se for o caso), expedida pelo órgão competente da prefeitura municipal da sede ou domicílio do proponente;
 - v. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
 - vi. prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
 - vii. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
 - viii. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, da sede ou domicílio do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Convocação Geral;

6.1.2 Todos os documentos de regularidade fiscal supramencionados apenas serão considerados pela Comissão de Seleção, caso estejam válidos na data de abertura das propostas.

6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, dentro do prazo de validade ou expedida nos últimos 30 (trinta) dias que antecedem a entrega e abertura das propostas quando o prazo de sua validade não estiver definido.

- b) Documentação complementar poderá ser obtida pela própria Fundação OSESP através de pesquisa de situação creditícia, através de sistema “equifax/serasa” ou equivalente, ficando a seu único e exclusivo critério efetuar a contratação do proponente em caso de haver restrições ou, se entender necessário, poderá solicitar esclarecimentos ao proponente em caso.

6.1.4 Qualificação Técnica:

- a) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame, mediante a apresentação de, no mínimo, 03 (três) atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado distintas, período este que deverá estar integralmente compreendido nos últimos 03 (três) anos, atestando a prestação dos serviços objeto deste instrumento;
- b) relação e declaração formal de disponibilidade dos veículos e pessoal técnico adequado e necessário à realização do objeto desta Convocação Geral;
- c) declaração do proponente de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Anexo II);
- d) declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Superveniente (Anexo III).
- e) Declaração que os ônibus utilizados na prestação de serviços estão em dia com o pagamento do DPVAT;
- f) Comprovação de regularidade na EMTU (SP), na ARTESP para transporte intermunicipal, exceto se dentro da região metropolitana de São Paulo, EMBRATUR, DNER, ANTT;
- g) Apresentar apólice de Seguros contra danos materiais, danos corporais, danos morais, acidentes pessoais, despesas médicas hospitalares, invalidez permanente/parcial e morte, nos termos da legislação em vigor;
- h) Apresentar Termo de Autorização e Certificado de Vínculo ao Serviço dos veículos utilizados na prestação de serviços de transportes, os quais deverão ser emitidos pelo Departamento de Transportes Públicos – DTP da Prefeitura de São Paulo.

6.2 Observado o item 8.5 abaixo, a ausência de quaisquer documentos exigidos neste Instrumento Convocatório para habilitação, ou se apresentados incompletos, incorretos, com rasuras ou com a validade expirada, acarretará a inabilitação do proponente.

6.3 Aplica-se o disposto no item 6.2 acima para a documentação apresentada pelo proponente, referente as empresas de transporte indicadas para a realização dos serviços.

7. DO PROCESSAMENTO DA SELEÇÃO

7.1 Na data e horários designados para a entrega e abertura das propostas, conforme indicado no Preâmbulo deste Instrumento Convocatório, a Fundação OSESP, por meio da Comissão de Seleção, receberá os documentos de representação dos prepostos das empresas (conforme item 3.4) e, na seqüência, receberá os respectivos Envelopes nº. 01 e nº. 02.

7.2 Após o recebimento de todos os envelopes, a Comissão de Seleção procederá à abertura dos Envelopes nº. 01, na presença dos representantes de todos os proponentes, passando a examinar as propostas comerciais apresentadas, devendo ser desclassificadas de imediato aquelas que não atenderem às exigências deste Instrumento Convocatório.

7.3 Uma vez selecionada(s) a(s) melhor(es) proposta(s), com base no critério do “menor preço”, todos os proponentes serão comunicados da classificação final na própria sessão, sendo que, subsequentemente, será aberto o Envelope nº. 02 do proponente melhor classificado, para a análise dos documentos de habilitação exigidos neste Instrumento Convocatório.

7.3.1 A seu único e exclusivo critério a Comissão de Seleção poderá encerrar a sessão, devendo apresentar o resultado de habilitação, através de comunicação escrita (e-mail ou fax), no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4 A documentação de habilitação da(s) primeira(s) classificada(s) será(ão) examinada(s) pela Comissão de Seleção e, caso não existam irregularidades, tal(is) proponente(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es); caso a referida documentação não atenda as exigências deste Instrumento Convocatório, será aberto o Envelope nº. 02 da(s) segunda(s) classificada(s), e assim sucessivamente, seguindo-se a ordem de classificação.

7.5 A Comissão de Seleção, ao examinar as propostas e/ou a documentação, poderá, a qualquer momento do Processo de Seleção, mesmo após a interposição de eventuais recursos, solicitar esclarecimentos às proponentes.

7.6 A Fundação OSESP poderá negociar o preço proposto, de modo a obter melhores condições comerciais na contratação.

7.7 Uma vez declarada a(s) vencedora(s) e findas as negociações de que trata o item anterior, a sessão será encerrada com a leitura da ata respectiva. No caso do item 7.3.1, a(s) vencedora(s) e os demais proponentes serão comunicados por escrito, podendo ser via correspondência eletrônica.

7.8 Será aberto prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data seguinte à realização da sessão e/ou da divulgação do resultado, conforme o caso, para a apresentação de recurso contra os resultados por participantes que pretendam questioná-los.

7.9 Caso seja apresentado recurso no prazo fixado no item anterior, será concedido igual prazo para que o vencedor e eventuais outros participantes diretamente interessados respondam ao recurso, se assim quiserem, devendo, para tanto, ser notificados via e-mail ou fax.

7.10 Caso sejam interpostos recursos, a Comissão de Seleção, após a resposta do participante interessado, avaliará os argumentos apresentados e poderá reconsiderar a decisão recorrida, se assim entender necessário à luz dos fatos e das regras deste Instrumento Convocatório, podendo, inclusive, solicitar esclarecimentos complementares. Na hipótese de a decisão recorrida ser mantida, enviará o recurso para o Diretor Executivo, que deverá julgá-lo.

7.11 Uma vez julgados os recursos porventura interpostos ou caso não sejam apresentados recursos, o processo de seleção será enviado ao Diretor Executivo para sua homologação; em sequência, a vencedora será devidamente comunicada para comparecer, na data designada pela Fundação OSESP, para a celebração do respectivo contrato.

7.12 A recusa injustificada da vencedora em assinar o Contrato na data designada, caso esta não seja alterada por solicitação justificada, ensejará a perda do direito à contratação e caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, podendo ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de participar das seleções da FUNDAÇÃO OSESP, por prazo de até 02 (dois) anos.

7.13 Na hipótese de a vencedora recusar-se a assinar o contrato, bem como não prestar os serviços nos prazos e condições estabelecidos, a Fundação OSESP poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou revogar esta Convocação Geral caso não seja possível um acordo com as referidas remanescentes ou ainda por interesse da Fundação OSESP, devidamente justificado.

7.14 De cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Seleção e pelos representantes credenciados dos proponentes.

8. DO CONTRATO

8.1 O Contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Instrumento Convocatório - Anexo V, terá vigência por prazo de 06 (seis) meses, iniciando-se no mês de junho/2015, podendo ser prorrogado por acordo entre as Partes, nos termos do Regulamento de Seleções da Fundação OSESP.

8.1.1 Na hipótese da Fundação OSESP não celebrar novo Contrato de Gestão com a Secretaria de Estado da Cultura e o Governo do Estado de São, a Fundação OSESP poderá rescindir o contrato celebrado com o vencedor, sem a incidência de quaisquer ônus ou multa.

8.2 A critério da Fundação OSESP, a execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante designado por ela, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, não se estabelecendo em decorrência disto qualquer responsabilidade à Fundação OSESP.

8.3 O Contrato a ser firmado poderá ser alterado mediante acordo entre as Partes e por termo aditivo, respeitadas as regras do Regulamento de Seleções da FUNDAÇÃO OSESP.

8.4 O valor do contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, sendo que o reajuste máximo estará limitado pelo Índice de Preços ao Consumidor da Fundação de Pesquisas Econômicas (IPC- FIPE), sendo que sua data-base será a data de assinatura do contrato.

8.5 Os pagamentos serão efetuados após a prestação de cada um dos serviços, nos termos estipulados no Contrato, mediante o envio da Nota Fiscal com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da data do vencimento, **ao e-mail notafiscal-boleto@osesp.art.br**.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A prestação dos serviços objeto desta Convocação Geral deverá ser realizada dentro das especificações estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos, sendo que qualquer inobservância a tais regras poderá configurar inexecução da avença por parte do contratado.

9.2 A Fundação OSESP poderá cancelar esta Convocação Geral, a qualquer tempo e em qualquer fase do certame, assim como recusar a participação ou a contratação de proponente que tenha demonstrado incapacidade administrativa, financeira ou técnica ou má conduta ética na execução de contrato anterior firmado com a Fundação OSESP, no transcorrer do presente Processo de Seleção, ou a qualquer tempo, sem que tais atos impliquem direito de reclamação, indenização ou reembolso de quem se entender prejudicado.

9.3 Quaisquer esclarecimentos necessários acerca da presente Convocação Geral poderão ser solicitados à Fundação OSESP por escrito, via fax, e-mail (carolinasgai@osesp.art.br) ou carta protocolizada no endereço da sua sede, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de entrega e abertura das propostas, fazendo constar todos os dados do proponente, inclusive dados para correspondência eletrônica, sendo que as respostas a todos os pedidos de esclarecimentos apresentados serão divulgadas por e-mail, dirigido a todos os proponentes.

São Paulo, 8 de maio de 2015

Giacomo Chiarella
Presidente da Comissão de Seleção

FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUNDAÇÃO OSESP -
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA CULTURA

CONVOCAÇÃO GERAL Nº. 002/2015

Anexo I - Minuta de Proposta Comercial

(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Proponente)

À
FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUNDAÇÃO OSESP
CONVOCAÇÃO GERAL Nº. 002/2014.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE: (..)

FAX: (..)

E-MAIL:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:

CARGO:

RG Nº.:

CPF/MF Nº.:

TELEFONE: (..)

FAX: (..)

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação, nossa Proposta relativa ao objeto da Convocação Geral em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Cumpre-nos informar que, para a elaboração de nossa proposta, foram consideradas todas as condições estipuladas no Instrumento Convocatório de **Convocação Geral nº 002/2015** e nos anexos que o integram, com as quais concordamos plenamente.

Os valores unitários para os ônibus municipais e intermunicipais, referente à prestação dos serviços pelo prazo de 06 meses, nos termos contidos no Instrumento Convocatório, são os constantes da seguinte planilha:

(i) Valor unitário de ônibus municipal
R\$ _____ (_____)

(ii) Valor unitário de ônibus intermunicipal
R\$ _____ (_____)

O valor apresentado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, incluindo-se mas não se limitando a despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, taxas, contribuições parafiscais, combustível, pedágio (se houver), manutenção dos veículos, alimentação e hospedagem (se houver) dos motoristas, e quaisquer outros eventos/despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, os quais serão de exclusiva responsabilidade do proponente vencedor

A validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega das propostas.

(Município), em de de 2015.

Identificação e assinatura do Representante legal

FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUNDAÇÃO OSESP
CONVOCAÇÃO GERAL Nº. 002/2015

Anexo II - Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho

(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Proponente)

À
FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUNDAÇÃO OSESP

O proponente, para fins de participação na **Convocação Geral nº 002/2015**, declara, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, inclusive no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

(Município), em de de 2015

Identificação e assinatura do Representante legal

FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUNDAÇÃO OSESP -
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA

CONVOCAÇÃO GERAL Nº. 002/2015

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Superveniente

(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Proponente)

À
FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUNDAÇÃO OSESP

O proponente, para fins de participação na **Convocação Geral nº 002/2015**, declara, sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos de sua participação na presente seleção e se compromete a comunicar a FUNDAÇÃO OSESP qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução do contrato.

(Município), em de de 2015

Identificação e assinatura do Representante legal

CONVOCAÇÃO GERAL Nº. 002/2015

Anexo IV - Minuta de Contrato

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO – FUNDAÇÃO OSESP E [.....]

A **FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO – FUNDAÇÃO OSESP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.495.643/0001-00, com sede na Praça Júlio Prestes, 16, 2º andar, nesta Capital do Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Diretor Executivo, o Sr. Marcelo de Oliveira Lopes, portador da Cédula de Identidade RG nº. 16.713.316 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 064.051.548-74, doravante designada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a [.....], inscrita no CNPJ/MF sob nº. [.....] e com Inscrição Estadual IE nº. [.....], com sede na [.....], neste ato representada por seu (cargo), Sr(a)._____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ (órgão emissor) e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. _____, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de transporte por meio de ônibus convencional, de 44 a 46 lugares, de propriedade da **CONTRATADA/ANUENTE** para transportar alunos das escolas estaduais localizadas no Município de São Paulo e na Grande São Paulo, inscritas no Programa Educacional da **FUNDAÇÃO OSESP**.

1.2 A **CONTRATADA** atuará como agente da **CONTRATANTE** devendo solicitar os ônibus à **ANUENTE** conforme cronograma a ser encaminhado pela **FUNDAÇÃO OSESP** com 20 (vinte) dias de antecedência à data do início da realização dos serviços.

1.2.1 O Anexo do presente instrumento é uma estimativa de serviços a serem realizados no mês de junho sendo que para os próximos meses (julho, agosto, setembro, outubro e novembro) a expectativa é de solicitarmos 650 (seiscentos e cinquenta) ônibus.

1.2.2 De acordo com a conveniência e/ou a necessidade da **FUNDAÇÃO OSESP**, os serviços contratados poderão ser acrescidos ou suprimidos em até 25% (vinte e cinco por cento), devendo a **CONTRATADA/ANUENTE** ser informada com 24h (vinte e quatro) horas de antecedência à data indicada no cronograma a ser encaminhado pela **FUNDAÇÃO OSESP**, ficando a **CONTRATADA/ANUENTE** obrigada a aceitar, nas mesmas condições inicialmente vigentes, os respectivos acréscimos ou supressões

1.3. A **CONTRATADA/ANUENTE** deverá pegar os alunos nos endereços das escolas, trazê-los no endereço da **CONTRATANTE**, aguardar neste local por aproximadamente 5h (cinco horas) e retornar ao endereço de origem.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 Observados os termos deste Contrato, caberá à **CONTRATADA/ANUENTE** manter regular toda a documentação pertinente aos veículos utilizados, tais como: seguros, impostos e taxas incidentes, durante o prazo do contrato.

2.2 Todos os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso, limpos e com todos os equipamentos em funcionamento, especialmente os itens de segurança.

2.3 Os motoristas deverão estar devidamente uniformizados (terno) durante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, portando documentos hábeis à sua identificação e ao exercício da profissão.

2.4 Os veículos disponibilizados para a consecução dos serviços ora contratados deverão ficar exclusivamente à disposição da **FUNDAÇÃO OSESP** durante todo o período da prestação de serviços, devendo respeitar o itinerário e cronograma anexo.

2.5 Em caso de problema técnico ou defeitos com os veículos disponibilizados, estes deverão ser substituídos imediatamente, sem causar qualquer prejuízo à **FUNDAÇÃO OSESP**, devendo a **CONTRATADA/ANUENTE** respeitar os horários e o cronograma previamente estipulado pela **FUNDAÇÃO OSESP**, o qual faz parte do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, caberá à **CONTRATADA/ANUENTE**:

- a. prestar os serviços dentro dos prazos e condições estabelecidos entre as Partes;
- b. obter todos os documentos e declarações necessários para a consecução do objeto deste Contrato, bem como requerer à **FUNDAÇÃO OSESP**, em tempo razoável, aqueles documentos e declarações que somente possam ser obtidos por esta;
- c. apresentar comprovante de cadastro junto à EMTU, ARTESP, EMBRATUR, ao Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNER e Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT;
- d. apresentar termo de autorização e certificado de vínculo ao serviço – CVS dos veículos utilizados na prestação dos serviços, os quais são emitidos pelo Departamento de Transportes Públicos – DTP;
- e. destacar para a prestação dos serviços motoristas corteses, reservados, asseados, devidamente trajados/uniformizados com costume completo (“terno e gravata”) e responsáveis;
- f. utilizar veículos em perfeitas condições mecânicas e de segurança, devidamente vistoriados, abastecidos e em excelente estado de conservação e limpeza, sendo que os veículos devem possuir no máximo 03 (três) anos de uso e, durante todos os trajetos,
- g. responsabilizar-se integralmente pela qualidade e manutenção dos veículos utilizados;
- h. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, apólice de seguro contra danos materiais, danos corporais, danos morais, acidentes pessoais, despesas médicas hospitalares, invalidez permanente/parcial e morte, nos termos da legislação em vigor, excluindo, expressamente, a **FUNDAÇÃO OSESP** de quaisquer ônus e responsabilidades decorrentes do não cumprimento deste dispositivo;
- i. responsabilizar-se pelas despesas com os necessários seguro de transporte e outros seguros obrigatórios, DPVAT e todos os impostos e taxas incidentes sobre os veículos utilizados, durante todo o prazo deste contrato, em conformidade com a legislação em vigor;
- j. responsabilizar-se integralmente por danos ou prejuízos que vier a causar à **FUNDAÇÃO OSESP** ou a seus bens, e à terceiros e seus bens, causados pelos veículos de propriedade ou de responsabilidade da **CONTRATADA/ANUENTE**, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a **FUNDAÇÃO OSESP**, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar;
- k. responsabilizar-se exclusivamente pelos veículos, isentando a de **FUNDAÇÃO OSESP** de qualquer responsabilidade;
- l. comunicar, por escrito, a **FUNDAÇÃO OSESP** sobre quaisquer dificuldades encontradas durante a vigência deste contrato que, eventualmente, possam prejudicar a eficiência ou duração dos trabalhos;
- m. faturar e emitir nota fiscal na forma prevista pela legislação vigente;
- n. manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação constatadas no momento da contratação;
- o. realizar manutenções periódicas nos veículos utilizados na presente prestação de serviços, comprovando por meio de atestados as revisões realizadas;
- p. disponibilizar os veículos sempre com 01 (uma) hora de antecedência ao cronograma estabelecido pela **FUNDAÇÃO OSESP**; e
- q. envidar os melhores esforços para a fiel execução deste Contrato.

3.1.1 A **CONTRATADA/ANUENTE** obriga-se, ainda, a reembolsar à **FUNDAÇÃO OSESP** todas as despesas que tiver decorrentes de:

- a. eventual condenação por reconhecimento judicial de vínculo empregatício de empregados e/ou ex-empregados da **CONTRATADA/ANUENTE** com a **FUNDAÇÃO OSESP**;
- b. eventual inclusão da **FUNDAÇÃO OSESP** no polo passivo de reclamações trabalhistas eventualmente propostas por empregados e/ou ex-empregados da **CONTRATADA/ANUENTE**, devendo ressarcir todos os custos, entre eles, os honorários advocatícios de escritório de advocacia contratado pela **FUNDAÇÃO OSESP** para a elaboração da competente defesa, comparecimento na audiência e acompanhamento processual, além do dever de ressarcir outros custos com os quais porventura a **FUNDAÇÃO OSESP** tenha que arcar decorrente de sua inclusão no polo passivo de possíveis demandas judiciais; e

c. reconhecimento administrativo ou eventual condenação judicial de solidariedade da **FUNDAÇÃO OSESP** para com a **CONTRATADA/ANUENTE**, decorrente do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da **CONTRATADA/ANUENTE**.

3.2 Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, caberá a **FUNDAÇÃO OSESP**:

- a. pagar a **CONTRATADA/ANUENTE** no prazo e modo contratados, respeitados os valores acordados;
- b. fornecer todas as informações, subsídios e condições necessários para a prestação dos serviços objeto deste Contrato;
- c. informar prontamente a **CONTRATADA/ANUENTE** sempre que constatar qualquer defeito técnico nos veículos; e
- d. envidar os melhores esforços para a fiel execução deste Contrato.

3.3 A **CONTRATADA** será a única e exclusivamente responsável por toda a prestação de serviços ora contratada uma vez que a **ANUENTE** é empresa indicada por aquela, podendo a **FUNDAÇÃO OSESP** pleitear da **CONTRATADA** toda e qualquer indenização e/ou multa referente aos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 Pela prestação de serviços ora contratada, a **FUNDAÇÃO OSESP** arcará com a quantia de R\$XXXXX pelos ônibus municipais e R\$ XXXXX pelos ônibus intermunicipais utilizados durante a vigência deste contrato.

4.1.1 As notas fiscais deverão ser encaminhadas em até 24h (vinte e quatro horas) após a prestação dos serviços, sendo realizado o pagamento em até 10 (dez) dias após o seu recebimento, sendo paga da seguinte forma:

(i) Pelo agenciamento dos ônibus junto à **ANUENTE**, a **CONTRATADA** receberá XX% (XX por cento) do valor total a ser pago à **ANUENTE** por cada serviço de transporte prestado.

(ii) A **ANUENTE** deverá emitir notas fiscais individuais para cada serviço de transporte prestado, conforme cronograma encaminhado pela **FUNDAÇÃO OSESP** e item 4.1.2 abaixo, constando nas notas o período da prestação dos serviços, o itinerário, a quantidade de ônibus utilizado e o valor individual cobrado por cada ônibus, de acordo os valores apresentados na proposta comercial.

4.1.2 Se o serviço de transporte iniciar e encerrar em município diverso de São Paulo, a **CONTRATADA/ANUENTE** deverá emitir notas fiscais separadas dos serviços iniciados e encerrados dentro do município de São Paulo uma vez que para cada prestação de serviços incide tributos distintos.

4.1.3 Todas as faturas devem ser emitidas de acordo com a legislação municipal, estadual e federal no que tange aos tributos.

4.2 Na hipótese de apresentação de notas fiscais irregulares e sem as informações supramencionadas, a **FUNDAÇÃO OSESP** poderá devolvê-las ao emitente para os acertos necessários, caso em que, após promover as correções, rerepresentará à **FUNDAÇÃO OSESP**, ficando claro que o vencimento estará automaticamente prorrogado pelo número de dias correspondentes aos dias necessários à rerepresentação da nota fiscal devidamente sanada, sem que caiba ao emitente qualquer direito à compensação, reparação, indenização ou correção.

4.3 Na hipótese de não apresentação da Nota Fiscal dentro do prazo determinado no item 4.1 acima, o vencimento das notas fiscais ou faturas estarão automaticamente prorrogados por mais 10 (dez) dias, a contar do recebimento das Notas Fiscais ou Faturas pela **FUNDAÇÃO OSESP**.

4.4 Caso a **FUNDAÇÃO OSESP** dispense a utilização de qualquer um dos veículos, o que poderá acontecer em até 24hs (vinte e quatro horas) de antecedência a realização do transporte, a **CONTRATADA/ANUENTE** deverá abater do total devido os valores correspondentes ao valor unitário do veículo não utilizado.

4.5 O valor decorrente da eventual aplicação da multa descrita no item 7.1 da Cláusula Sétima deste Contrato poderá ser descontado diretamente do valor a ser pago à **CONTRATADA/ANUENTE**.

4.6 O valor mencionado no item 4.1 desta cláusula inclui todas as despesas relacionadas ao objeto deste Contrato, bem como todos os custos diretos e indiretos, incluindo-se mas não se limitando a despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, taxas, contribuições parafiscais, combustível, pedágio (se houver), manutenção dos veículos, alimentação e hospedagem (se houver) dos motoristas, e quaisquer outros eventos/despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, os quais serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA/ANUENTE**.

4.7 A **FUNDAÇÃO OSESP**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar e recolherá, nos prazos da lei, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

4.8 Todos os pagamentos processar-se-ão mediante depósito bancário, conforme dados abaixo estabelecidos:

CONTRATADA

Banco
Agência
Conta corrente

ANUENTE

Banco
Agência
Conta corrente

4.9 A **FUNDAÇÃO OSESP** poderá suspender o pagamento sem a necessidade de notificação caso a **CONTRATADA/ANUENTE** incorra em qualquer atraso na disponibilização dos veículos, ou os entregue sem a qualidade e técnica devidas, ou por motivo de descumprimento de qualquer outra disposição contratual, sem embargo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O presente Contrato entrará em vigor na data em 01 de junho de 2015, encerrando-se em 30 de novembro de 2015.

CLÁUSULA SEXTA - CONFIDENCIALIDADE

6.1. A **CONTRATADA/ANUENTE** compromete-se a manter sigilo acerca de qualquer informação confidencial e/ou negocial de titularidade da **FUNDAÇÃO OSESP** que venha a ter conhecimento em decorrência deste Contrato, sendo que todas as informações trocadas entre as Partes relacionadas ao objeto deste Contrato serão consideradas como informações confidenciais (“Informações Confidenciais”).

6.2. A revelação de Informações Confidenciais pela **CONTRATADA/ANUENTE** a terceiros caracterizará infração a este Contrato, com a possibilidade de sua rescisão imediata pela **FUNDAÇÃO OSESP**, resguardados os direitos da **FUNDAÇÃO OSESP** poder reaver eventuais prejuízos causados pela infração a esta cláusula contratual.

6.3. Também são consideradas Informações Confidenciais, para todos os efeitos deste Contrato, as informações definidas como tal pela legislação e em contratos celebrados com terceiros, bem como as informações obtidas junto àqueles que serão transportados, ainda que não se relacionem diretamente à **FUNDAÇÃO OSESP**.

6.4. Para a execução das atividades previstas neste Contrato, as Informações Confidenciais poderão ser disponibilizadas a empregados, prepostos, consultores, e eventuais subcontratados das Partes, respondendo cada Parte perante a outra pelos atos destas pessoas no que tange ao dever de sigilo.

6.5. Não serão consideradas como Informações Confidenciais aquelas:

- a. já disponíveis ao público sem quebra deste Contrato;
- b. devidamente recebidas por um terceiro não envolvido com o objeto deste Contrato sem descumprimento de quaisquer das obrigações de confidencialidade aqui estabelecidas;

- c. independentemente desenvolvidas por pessoas ou agentes de uma Parte sem acesso às Informações Confidenciais da outra; e
 - d. já comprovadamente conhecidas do recebedor no momento da divulgação.
- 6.6. A presente cláusula subsistirá, independentemente de qualquer motivo, ao término deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – TÉRMINO

7.1. O descumprimento de quaisquer condições estabelecidas neste Contrato implicará na incidência de multa contratual não compensatória de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), desde que a Parte infratora tenha sido devidamente notificada, ainda que verbalmente, e não tenha tomado as providências necessárias para sanar eventual infração em prazo razoável (considerando-se a natureza do serviço), em vista da natureza do problema, sem prejuízo da cobrança pela outra Parte dos prejuízos que venha a sofrer em razão de tal descumprimento, podendo ainda esta Parte prejudicada considerar o presente Contrato resolvido de pleno direito.

7.2. Se for necessário recorrer ao Poder Judiciário para solução de qualquer controvérsia oriunda de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato, a Parte infratora deverá arcar com os honorários advocatícios, fixados em 20% (vinte por cento) do valor da causa, além de ficar obrigada ao ressarcimento de custas, emolumentos e outros encargos incorridos pela Parte contrária para a solução do litígio.

7.3. Constituem hipóteses de resolução do presente Contrato, pela **FUNDAÇÃO OSESP**, sem prejuízo de demais disposições previstas neste Contrato, as seguintes:

- a. o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, projetos ou prazos;
- b. a lentidão do seu cumprimento ou o atraso injustificado no início dos serviços;
- c. a paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à **FUNDAÇÃO OSESP**;
- d. a subcontratação total ou parcial, sem a prévia anuência, pela **FUNDAÇÃO OSESP**, do seu objeto;
- e. a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA/ANUENTE**, sem a prévia anuência da **FUNDAÇÃO OSESP**;
- f. o cometimento de faltas reiteradas na execução dos serviços;
- g. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA/ANUENTE** de forma a prejudicar a execução do Contrato no entendimento da **FUNDAÇÃO OSESP**; e
- h. o não cumprimento do Regulamento de Seleções da **FUNDAÇÃO OSESP**.

7.4. Ademais das hipóteses acima explicitadas, o presente Contrato poderá ser resolvido por qualquer das Partes, independente de qualquer aviso ou notificação prévia, se a outra Parte:

- a. tiver títulos protestados que não sejam justificados em 10 (dez) dias ou tornar-se notoriamente insolvente;
- b. tiver a falência decretada, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou entrar em liquidação.

7.5. A resolução do presente Contrato, nos termos aqui determinados, não exime as Partes das obrigações assumidas até o momento da citada resolução, devendo a Parte infratora arcar com as perdas e danos a que der causa, além da multa acima especificada.

7.6. É facultado à **FUNDAÇÃO OSESP** resilir desmotivadamente o presente Contrato, devendo fazê-lo mediante notificação à **CONTRATADA/ANUENTE** com 07 (sete) dias de antecedência da data em que se pretende encerrar este Contrato, sem que este ato resulte em qualquer ônus para a **FUNDAÇÃO OSESP**.

CLÁUSULA OITAVA – COMUNICAÇÕES

8.1. Todas as comunicações relacionadas ao presente Contrato deverão ser obrigatoriamente encaminhadas aos endereços, fac-símiles ou e-mails especificados abaixo e endereçadas às seguintes pessoas:

- a. Para a **FUNDAÇÃO OSESP**, ao Sr. Marcelo de Oliveira Lopes
E-mail: marcelolopes@osesp.art.br
Tel nº. 11 3667-9500
Endereço: Praça Julio Prestes, 16, 2º andar, São Paulo – SP, CEP 01218-020
- b. Para a **CONTRATADA**
E-mail:
Tel. nº.
End.:

- c. Para a **ANUENTE**
E-mail:
Tel. nº.
End.:

8.2. As comunicações que tenham por objeto informar a intenção de rescindir e/ou resolver o Contrato deverão ser assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) da Parte signatária, e postadas por meio hábil para a comprovação de seu recebimento.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este Contrato obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título e os direitos e obrigações dele decorrentes não poderão ser cedidos por nenhuma das Partes sem a autorização prévia e por escrito da outra.

9.2. O presente Contrato não constitui qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária entre a **CONTRATADA/ANUENTE** e a **FUNDAÇÃO OSESP** ou entre uma Parte e os empregados, prepostos, consultores, e eventuais subcontratados da outra Parte.

9.3. Cada Parte arcará com suas respectivas responsabilidades, especialmente trabalhistas, fiscais, consumeristas, comerciais ou decorrentes de violação a direitos de terceiros, observadas as disposições ora contratadas, não decorrendo da presente avença qualquer responsabilidade de uma Parte por atos, fatos ou situações envolvendo a outra Parte.

9.4. Não se estabelece qualquer exclusividade para as Partes, podendo as mesmas firmar contratos de mesma natureza com terceiros independentemente de quaisquer autorizações prévias pela outra Parte.

9.5. Eventual tolerância de uma Parte a infrações ou descumprimento das condições estipuladas no presente Contrato, cometidas pela outra Parte, será tida como ato de mera liberalidade não se constituindo em perdão, precedente, novação ou renúncia a direitos que a legislação ou o Contrato assegurem às Partes.

9.6. Quaisquer alterações somente serão reconhecidas pelas Partes se formalizadas por termo de aditamento específico escrito e firmado pelas mesmas.

9.7. A invalidade de uma ou mais disposições deste Contrato não poderá ser invocada como motivo para invalidar o Contrato como um todo, subsistindo as demais disposições constantes neste Contrato integralmente válidas e exigíveis.

9.8. A **CONTRATADA/ANUENTE** seus representantes e quaisquer terceiros, diretos ou indiretos (temporários, prestadores de serviço, consultores, assessores e agentes) por ela utilizados ou subcontratados, comprometem-se, ainda que recebam determinação em contrário por parte de qualquer funcionário da **FUNDAÇÃO OSESP**, a não pagar, oferecer, autorizar e/ou prometer – direta ou indiretamente – qualquer quantia, bens de valor ou vantagem indevida a qualquer pessoa que seja um oficial, agente, funcionário ou representante de qualquer governo, nacional ou estrangeiro, ou de suas agências e organismos nacionais ou internacionais, ou a qualquer partido político, candidato ou ocupante de cargo público ou a escritórios de partidos políticos, ou a qualquer outra pessoa ainda que não tenha cargo público, sabendo ou tendo razões para acreditar que toda ou qualquer parte da quantia, bens de valor ou vantagem indevida serão oferecidos, dados ou prometidos com a finalidade de obter ou manter um tratamento favorável indevido para os negócios da **FUNDAÇÃO OSESP** e/ou de seus Representantes, em violação às leis que versam sobre crimes e práticas de corrupção e contra a administração pública, em especial a Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.9. O não cumprimento por parte da **CONTRATADA/ANUENTE** seus Representantes ou de terceiros por ela utilizados ou subcontratados de quaisquer leis anticorrupção aplicáveis, será considerado uma infração grave e poderá ensejar, além da aplicação da multa mencionada no item 7.1 da Cláusula Sétima, bem como responsabilização criminal e civil, a rescisão contratual culminará, automaticamente, no direito de retenção de pagamentos e suspensão do cumprimento de outras obrigações, bem como na obrigação da **CONTRATADA/ANUENTE** de indenizar a **FUNDAÇÃO OSESP** e seus Representantes por perdas e danos.

9.10 Para os fins desta Cláusula, considerar-se-á “Representantes” qualquer pessoa, física ou jurídica (incluindo aquelas que, direta ou indiretamente, exerçam controle sobre tal pessoa jurídica, bem como suas controladas e empresas sob controle comum, conforme definição constante do artigo 116 da Lei das S.A.), seus respectivos diretores, administradores, sócios, empregados, agentes, consultores (incluindo, sem limitação, consultores financeiros, advogados e contadores). O termo “pessoa” deverá ser interpretado de forma abrangente e deverá incluir, sem limitação, qualquer sociedade, empresa ou parceria, ou outra entidade ou indivíduo.

9.11 Na hipótese de a **FUNDAÇÃO OSESP** não celebrar novo Contrato de Gestão com a Secretaria de Estado da Cultura e o Governo do Estado de São, o presente Contrato poderá ser rescindido, sem a incidência de quaisquer ônus ou multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. O Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo será competente para a solução de qualquer dúvida ou questão decorrente deste Contrato, renunciando as Partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, XXXXX.

FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUNDAÇÃO OSESP
Diretor Executivo - Sr. Marcelo de Oliveira Lopes

CONTRATADA

ANUENTE

Testemunhas:

Nome
RG n°.
CPF/MF n°.

Nome
RG n°.
CPF/MF n°.

FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUNDAÇÃO OSESP -
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA CULTURA

CONVOCAÇÃO GERAL N.º 002/2015

Anexo V – Cronograma e Itinerários para o mês de junho

Programa Descubra a Orquestra na Sala São Paulo								
Escolas Estaduais da Grande São Paulo								
Eventos mês de junho de 2015								
EVENTO OFICIAL	Diretoria de Ensino	Nome da Escola	Escola Endereço	Escola Bairro	Escola Cidade	Escola CEP	público	ônibus
09/06/2015 08h40	CENTRO OESTE	EE ALCIDES DA COSTA VIDIGAL	R Geremia Lunardelli, 370	Jardim Peri Peri	São Paulo-SP	05537-100	80	2
	DIADEMA	EE SERGIO BUARQUE DE HOLANDA	R Dezenove de Novembro, 21	centro	Diadema-SP	09912-140	80	2
	LESTE 1	EE JOSE BORGES DOS SANTOS JUNIOR REV	R Daniel Arcioni, 80	Limoeiro	São Paulo-SP	08051-080	80	2
	LESTE 5	EE EDUARDO CARLOS PEREIRA	Av Inconfidência Mineira, 576	Vila Rica	São Paulo-SP	03911-000	80	2
	NORTE 2	EE ALFREDO GOMES PROF	R Maria de S J Cunha, 108	Vila Bela Vista (Zona Norte)	São Paulo-SP	02617-050	80	2
	SUL 1	EE JUVENTINA PATRICIA SANT ANA PROFA	R Eng Emilio Saad, 50	Cidade Ademar	São Paulo-SP	04405-020	80	2
	SUL 3	EE CALHIM MANOEL ABUD	R Oscar Fernandes, s/nº	Vila Califórnia(Zona Sul)	São Paulo-SP	04775-090	80	2
		EE EMILIO WARWICK KERR PASTOR	R Walter Sgarbi, 700	Jardim Reimberg	São Paulo-SP	04845-270	80	2
09/06/2015 08h40	Soma						640	16
09/06/2015 10h40	LESTE 4	EE MANOEL DE MELO MISSIONARIO	R Arcádia Paulistana, 205	Jardim Nossa Senhora do Carmo	São Paulo-SP	08280-540	80	2
	LESTE 5	EE GUERINO RASO	R Serra da Bocaina, 126	Quarta Parada	São Paulo-SP	03174-000	80	2
	MAUÁ	EE ESPERANCA DE OLIVEIRA SAAVEDRA DONA	R Elza Jorge, 223	Jardim Esperança	Mauá-SP	09341-121	80	2
		EE ULISSES VICTOR GERVASIO PROF	R Maceió, 306	Jardim Oratório	Mauá-SP	09381-100	80	2
	NORTE 1	EE SUZANA DE CAMPOS DONA	Rua Antonio Maia, 691	Perús	São Paulo-SP	05204-110	80	2
	NORTE 2	EE DIRCE PASTORE DONATO PROFA	R Bom J da Cachoeira, 456	Parque Edu Chaves	São Paulo-SP	02236-020	80	2
	SUL 3	EE HILDA FERRAZ KFOURI PROFA	R Canção da Terra, 112	Jardim São Bernardo	São Paulo-SP	04844-560	80	2
09/06/2015 10h40	Soma						560	14
09/06/2015 13h40	CAIEIRAS	EE ODARICO OLIVEIRA NASCIMENTO PROF	Estrada Velha São Paulo/Bragança, S/N	Votorantim	Mairiporã-SP	07600-000	40	1
	DIADEMA	EE ANA MARIA POPPOVIC	RUA SERRA DA MANTIQUEIRA, 560	PARQUE REID	Diadema-SP	09930-590	80	2
	GUARULHOS NORTE	EE CARMINA MENDES SERODIO	RUA ABILIO MENDES DE OLIVEIRA, 23 PREDIO	CIDADE SERODIO	Guarulhos-SP	07150-230	80	2
	ITAPECERICA DA SERRA	EE MASSAKO HIGASHIOKA PROFA	R Aracatuba, 36	Recreio Campestre	Itapeerica da Serra-SP	06856-020	80	2
	ITAQUAQUECETUBA	EE NEMESIO CANDIDO GOMES	R Ourinhos, 475	Vila Virgínia	Itaquaquecetuba-SP	08576-310	80	2
	LESTE 2	EE CARLOS GOMES	Rua Antonio Bernardo Silvestre, 203	São Miguel Paulista	São Paulo-SP	08011-390	80	2
		EE JOAO DORIA DEPUTADO	vitoria, s/n	itaim paulista	São Paulo-SP	08140-000	80	2
	LESTE 3	EE PEDRO TAQUES	rua comandante carlos ruhl, 56	Guaianeses	São Paulo-SP	08410-130	80	2
	LESTE 4	EE ZALINA ROLIM DONA	R Dr Luís Carlos, 740	Vila Aricanduva	São Paulo-SP	03505-000	80	2
	MAUÁ	EE VILA MAGINI II	R Washington Luiz, 3559	Vila Magini	Mauá-SP	09390-140	80	2
	MOGI DAS CRUZES	EE ADHEMAR BOLINA PROF	Av. Maria José de Siqueira Mello, s/nº	Jardim Takebe	Biritiba-Mirim-SP	08940-000	80	2
	SANTO ANDRÉ	EE MANOEL GRANDINI CASQUEL DR	Rua: Hortência, 1617	Jardim Estadio	Santo André-SP	09175-500	80	2
		EE OVÍDIO PIREZ DE CAMPOS PROF	R Espírito Santo, 79	Cidade São Jorge	Santo André-SP	09111-660	80	2
		EE VALDOMIRO SILVEIRA	R Agostinho de Campos, 80	Jardim Silvana	Santo André-SP	09120-630	40	1
	SÃO BERNARDO DO CAMPO	EE YVONE FRUTUOSO PRODOSSIMO PROFA	R Maringá, 155	Batistini	São Bernardo do Campo-SP	09843-590	40	1
09/06/2015 13h40	Soma						1080	27
09/06/2015 15h40	CAIEIRAS	EE MARIA ZEZA GOMES DE OLIVEIRA	R Pio XII, 225	centro	Mairiporã-SP	07600-000	80	2
	DIADEMA	EE JOSE PIAULINO	R Moscou, 15	centro	Diadema-SP	09921-180	80	2
	GUARULHOS SUL	EE ALBERTO BACAN PROF	R Jaguaribi, 20	Vila Nova Cumbica	Guarulhos-SP	07231-360	80	2
	ITAQUAQUECETUBA	EE JOAQUIM GONCALVES FERREIRA DA SILVA	R Vespasiano, s/n	Estância Fraternidade	Itaquaquecetuba-SP	08589-030	80	2
	SÃO BERNARDO DO CAMPO	EE ADAIL LUIZ MILLER DR	R Mateos Demarchi, 181	Jardim das Quatro Marias	São Bernardo do Campo-SP	09820-270	80	2
		EE VILMA APPARECIDA ANSELMO SILVEIRA PR	Rua João Domingues Tavares, 183	Planalto	São Bernardo do Campo-SP	09895-010	40	1
	SUZANO	EE LUIZ BIANCONI	R Gen Francisco Glicério, 2678	Jardim Anzai	Suzano-SP	08665-000	80	2
	TABOÃO DA SERRA	EE ODETTE DE SOUZA CARVALHO MADRE	Av João B Medina, 889	Jardim Maranhão	Embu-SP	06840-000	80	2
09/06/2015 15h40	Soma						600	15
11/06/2015 08h40	CAIEIRAS	EE BELEM DA SERRA	R das Camélias, 324	Belém Capela	Francisco Morato-SP	07990-040	80	2
	CARAPICUIBA	EE JORGE JULIAN	R Maria Cristina, 31	Jardim Cecília Cristina	Carapicuíba-SP	06329-190	80	2
	CENTRO OESTE	EE OSWALDO ARANHA	Av Portugal, 859	Brooklin Paulista	São Paulo-SP	04559-002	80	2
	GUARULHOS NORTE	EE ALLYRIO DE FIGUEIREDO BRASIL PROF	Rua Duque de Caxias, 182	Vila Fátima	Guarulhos-SP	07191-010	80	2
		EE ODETTE FERNANDES PINTO DA SILVA PROFA	R Chibata, 174 -	Jardim Bela Vista	Guarulhos-SP	07133-040	80	2
	GUARULHOS SUL	EE LINDÂMIL BARBOSA DE OLIVEIRA PROFA	R Bela Vista, S/Nº	Jardim Nova Cidade	Guarulhos-SP	07252-530	80	2
	ITAQUAQUECETUBA	EE EDINA ALVARES BARBOSA PROFA	R S Roque, 381	Vila Japão	Itaquaquecetuba-SP	08599-020	40	1
		EE VERA LUCIA TORRES RODRIGUES AFFONSO	Rua Doutor Prudente de Moraes, 90	Vila Júlia	Poá-SP	08551-230	80	2
	LESTE 1	EE PEDRO DE ALCANTARA MARCONDES MACH	Av Manoel dos Stos Braga, 392	Vila Robertina	São Paulo-SP	03807-320	80	2
	LESTE 4	EE SAO JOAO EVANGELISTA	R Forte Cananéia, 05	Parque São Lourenço	São Paulo-SP	08340-020	80	2
	MAUÁ	EE JOSE GASPAR DOM	R Isidoro Fontes, s/n	Centro Alto	Ribeirão Pires-SP	09420-090	80	2
	MOGI DAS CRUZES	EE DEODATO WERTHEIMER DR	R Eng Gualberto, 150	centro	Mogi das Cruzes-SP	08770-300	40	1
	OSASCO	EE ALICE VELHO TEIXEIRA PROFA	R Maria C Panica, 284 ESCOLA	Presidente Altino	Osasco-SP	06210-070	80	2
		EE ELOI LACERDA PROF	R Henrique Dias, 243	Piratinga	Osasco-SP	06233-120	80	2
		EE GLORIA AZEDIA BONETTI PROFA	R Altino Arantes, 165	Bela Vista	Osasco-SP	06070-270	40	1
		EE LUCY ANNA CARROZO LATORRE PROFA	R Miosótis, 431	Jardim das Flores	Osasco-SP	06110-230	80	2
	SANTO ANDRÉ	EE CARLOS DE CAMPOS DR	R Onze de Agosto, s/nº	Vila América	Santo André-SP	09110-170	80	2
		EE JOSE CALVITI FILHO PROF	R Sen Queirós, 1000	Vila Scarpelli	Santo André-SP	09050-300	80	2
11/06/2015 08h40	Soma						1320	33
11/06/2015 10h40	CARAPICUIBA	EE PEQUENO COTOLENGO DE DOM ORIONI	Rod Raposo Tavares, s/ núm km 25.5	Vila Santo Antônio	Cotia-SP	06708-000	40	1
		ETEC DE COTIA	R Martiliano L Leite, 30 Cond. Trade Hill	Vila Jovina	Cotia-SP	06705-110	80	2
	CENTRO	EE ANTONIO LISBOA PROF	R Professor Fábio Fanucchi, 425	Jardim São Paulo(Zona Norte)	São Paulo-SP	02045-080	80	2
	CENTRO OESTE	EE EMILIANO AUGUSTO CAVALCANTI DE ALBU	Av Diógenes R de Lima, 2001	Alto de Pinheiros	São Paulo-SP	05458-001	80	2
		EE GUIOMAR ROCHA RINALDI PROFA	R D Francisco C Ayres, 285	Jardim Cambara	São Paulo-SP	05560-010	80	2
	CENTRO SUL	EE AMERICO DE MOURA PROF	Rua Mendonça Corte Real, S/N	Jardim Avelino	São Paulo-SP	03227-110	40	1
		EE RAUL FONSECA	Av Inhaíba, 92	Saúde	São Paulo-SP	04292-050	80	2
	ITAPEVI	EE JOSE NEYDE CESAR LESSA DR	Avenida Presidente Vargas, 900	Vila Nova Itapevi	Itapevi-SP	06694-000	80	2
	ITAQUAQUECETUBA	EE SIMON SWITZAR PADRE	R Capanema, 76	centro	Poá-SP	08550-310	80	2
	SUL 2	EE PAULO OCTAVIO DE AZEVEDO PROF	R Antônio V Mistura, 440 predio	Jardim Santa Edwiges (Grajáú)	São Paulo-SP	04913-110	80	2
11/06/2015 10h40	Soma						720	18

